



ATO DA MESA Nº 442/2026

Considerando que, no último dia 04 de julho iniciou-se o denominado “defeso eleitoral”, período de três meses antes do 1º turno das eleições gerais de 2026, em que há restrições destinadas aos agentes políticos (Lei 9504/1997);

Considerando o dever democrático de imparcialidade institucional de forma a não permitir, por suas ações e pela ação de seus agentes públicos, a desigualdade de oportunidade entre as candidaturas para o pleito 2026;

Considerando a necessidade de se implantar medidas preventivas no período eleitoral em observância a Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, visando promover a igualdade e isonomia.

DIANTE DO EXPOSTO, A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL 9.504 DE 30 SETEMBRO DE 1997 E RESOLUÇÃO Nº 23.735 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 DO TSE, BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art 1º Durante o período de 4 de julho a 25 de outubro de 2026, os pronunciamentos realizados e proposições apresentadas junto ao Plenário da Câmara Municipal, em sessões ordinárias e extraordinárias deverão limitar-se a matérias de interesse legislativo, fiscalizatório ou administrativo, sendo vedada manifestação com conteúdo de propaganda eleitoral, pedido de voto, exaltação de candidatura própria ou de terceiros, ou ataque a candidaturas concorrentes, nos termos do art. 73 da Lei nº 9.504/1997.

Art. 2º Cabe à Presidência, no exercício do poder de polícia das sessões (Regimento Interno, art. 16, incisos III, VI e VIII), advertir o orador que incorrer no disposto no art. 1º e, em caso de reiteração, retirar-lhe a palavra, sem prejuízo de comunicação ao órgão de assessoria jurídica para as providências cabíveis.

Art. 3º A Divisão de Comunicação e Cerimonial deverá, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação deste Ato, revisar a integralidade dos canais oficiais da Câmara (sítio eletrônico, perfis institucionais em redes sociais e materiais impressos), removendo nomes, símbolos, slogans, expressões ou imagens que permitam identificar agentes públicos com mandato em disputa no pleito de 2026, nos termos do art. 15, §§2º e 3º, da Resolução TSE nº 23.735/2024.

Art. 4º Permanece assegurada a publicação de atos oficiais, editais, pautas, atas de sessões e informações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000 e pela Lei nº 12.527/2011, desde que dissociadas de qualquer elemento de identificação de candidatura, nos termos do art. 15, §4º, da Resolução TSE nº 23.735/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



Art. 5º É proibido o uso de materiais (gráfica, papelaria) ou serviços (internet, telefonia) custeados pela Câmara para produzir ou distribuir material de campanha.

Art. 6º. Assessores parlamentares e servidores não podem exercer atividades de campanha durante o horário de expediente normal, salvo se estiverem licenciados ou em gozo de férias.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 08 de julho de 2026.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Mirelle Cristina de Araújo Bueno – "Mirelle Buêno"
Vice-Presidente

Carlos Luiz de Deus – "Carlinhos de Deus"
Primeiro-Secretário

Áidano Aparecido de Souza – "Du da Farmácia"
Segundo-Secretário

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga*

Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8S326J5S291EMV73>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8S32-6J5S-291E-MV73

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Mesa Nº 442/2026 - PROTOCOLO: - - - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 8S32-6J5S-291E-MV73